



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2025

AUTOR: Ver. Odair Ferreira Oliveira

MATÉRIA: Cria a Frente Parlamentar Pró Vida e Pela Família.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/03/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/03/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 112-B do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Frente Parlamentar na Câmara Municipal, será criada através de Projeto de Resolução, quando a matéria não for atinente a uma de suas Comissões Permanentes e tem por finalidade propor políticas públicas, acompanhar programas, projetos e discutir o tema proposto.

Analisando o Projeto de Resolução, verifica-se que a proposição objetiva criar a Frente Parlamentar Pró Vida e Pela Família.

No artigo 2º, estabelece que a Frente Parlamentar Pró Vida e Pela Família terá como objetivos, dentre outros, promover estudos, discussões e apresentar alternativas às propostas que envolvam a proteção da vida e os assuntos relacionados à família, sempre que necessário; acompanhar a tramitação das propostas de mudanças que eventualmente interfiram ou exerça, qualquer alteração nas políticas públicas que tratem da proteção da vida e dos direitos das famílias; promover debates, audiências, reuniões e quaisquer outros meios de promoção de assuntos de interesse da proteção à vida e à família, principalmente em parceria com entidades do terceiro setor e voluntários autônomos da causa.

A Frente Parlamentar será composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, nomeados por Portaria, pelo Presidente da Câmara, conforme Regimento Interno.

Após análise, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse interno da Casa, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

Observa-se que os requisitos de criação da Frente Parlamentar, estabelecidos no Regimento Interno desta Casa, foram obedecidos.

Paula Cordeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Aílton Soares dos Reis